



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.314, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 3.314, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 1.629, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 196 da Lei Municipal nº 1.629, de 27 de dezembro de 2002, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 196** Nas transmissões realizadas através de financiamento, os financiadores deverão informar, para fins de cálculo do imposto, o valor a ser efetivamente financiado em moeda corrente nacional, quando for financiada a totalidade do bem.

Parágrafo único. Nos casos de financiamento parcial do imóvel, a base de cálculo do imposto deverá considerar o valor venal do imóvel objeto da transação, conforme prescrito no art. 192 desta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 04 de setembro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana